



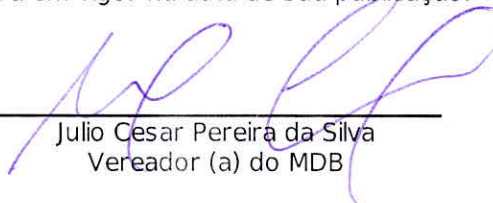
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2018	Projeto de Lei - Vereador 121/2019	09/04/2019-15:12
APROVADO EM - / / 2018		Protocolo: 2765/2019
REJEITADO EM - / / 2018		Processo: 1888/2019
ARQUIVO -		

“Dá o nome de Rua Jornalista Pedro Artur Neves Valério (1949-2017) a uma Rua do Município do Rio Grande.”

Art. 1º - Dá o nome de Jornalista Pedro Artur Neves Valério a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador (a) do MDB

030



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Justificativa: O Jornalista Pedro Artur Neves Valério, nascido em Rio Grande em 13 de dezembro de 1949 faleceu em 31 de agosto de 2017 na Cidade de Porto Alegre - RS. Filho de João Luiz Valério e Leda Schmidt das Neves era casado com Cleusa Medeiros Valério e teve três filhas: Ângela, Ana Paula e Sabrina. Começou sua vida profissional ainda muito cedo, como "Office Boy". Aos 18 anos casou-se e assumiu a direção do estabelecimento comercial da família denominado "Esquina da Sorte" e por via de consequência, a representação da empresa jornalística Caldas Junior, que a firma detinha. Respondia então, pelo departamento comercial do veículo de informação porto-alegrense que envolvia três diários: o Correio do Povo, a Folha da Tarde e Folha Esportiva. Em 1981, com 32 anos, passou a representar o Banco CREFISUL de investimentos S/A. Neste mesmo ano foi eleito Presidente do Sindicato dos Lojistas da Cidade do Rio Grande e a representação junto a Federação do Comercio do Rio Grande do Sul, quando foi indicado para integrar a magistratura do Trabalho. Em 1994 como Juiz Classista, após 31 anos de atividades veio a se aposentar. Encerrando suas atividades profissionais, passou a se dedicar integralmente a administração, tanto da Associação Comercial dos Varejistas, como do Sindicato do Comercio de Rio Grande. Foi destaque em diversas esferas, porém pode-se citar alguns fatos: em 1983 foi o melhor agente nacional de captação de recursos no fundo de renda fixa CSC-7-TOP de marketing ADVB; destaque na região sul pelo pioneirismo tecnológico ao implantar o primeiro sistema de informática a serviço da rede de agentes representantes do grupo financeiro; idealizou e implantou o 1º software que passou a ser utilizado nas audiências da Justiça do Trabalho; de 1977 a 1994 foi Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comercio de Rio Grande; de 1977 a 1996 membro do Conselho de Delegados representantes da Federação do Comercio Varejista do Rio Grande do Sul; de 1989 a 1992 Presidente da Sociedade União Comercial dos Varejistas do Rio Grande; de 1992 a 1997 Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade União Comercial dos Varejistas do Rio Grande; de 1994 a 1996 Presidente da Câmara do Comercio do Rio Grande; também foi membro dos Conselhos: de Administração da ZPE do RS, Municipal de Saúde, riograndino de desenvolvimento, municipal de emprego e renda, plano diretor municipal, universitário da fundação da Universidade do Rio Grande; Presidiu a Junta de Recursos Fiscais do Município; Membro da Associação dos Juizes Trabalhistas da 4ª Região; Membro do Lions Clube - Rio Grande - Centro; Foi colunista no Jornal local "Agora", com a apreciada coluna "Galho de Urtiga"; em 2015 foi condecorado com a Medalha da Ordem de Silva Paes no Grau de Oficial. Riograndino, chefe de família, profissional, cidadão e um verdadeiro Líder Comunitário.

Autenticidade: 8ayg9jrv7

04/10



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1888/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

VAVA

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 16 de ABRIL de 20 19

Flávio Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de 04 de 20 19.

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de 04 de 20 19.

[Assinatura]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1808/19

TIPO/Nº: PLV 124/19

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>
<p>Vereador Francisco Spotorno</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Francisco Spotorno</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 16 de ABRIL de 2019.

Flavio Maciel
Presidente

06.

16 votos

Ata nº 10.173

Processo nº 1888/19

Protocolo nº 2765

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidência		
2	ANDRE LEMES	Aus. Just.		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	Presidência		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	Aus.		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	Ns.		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	DEGANI	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		16		

DATA: 10 / 06 /2019

Mona Costano
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO



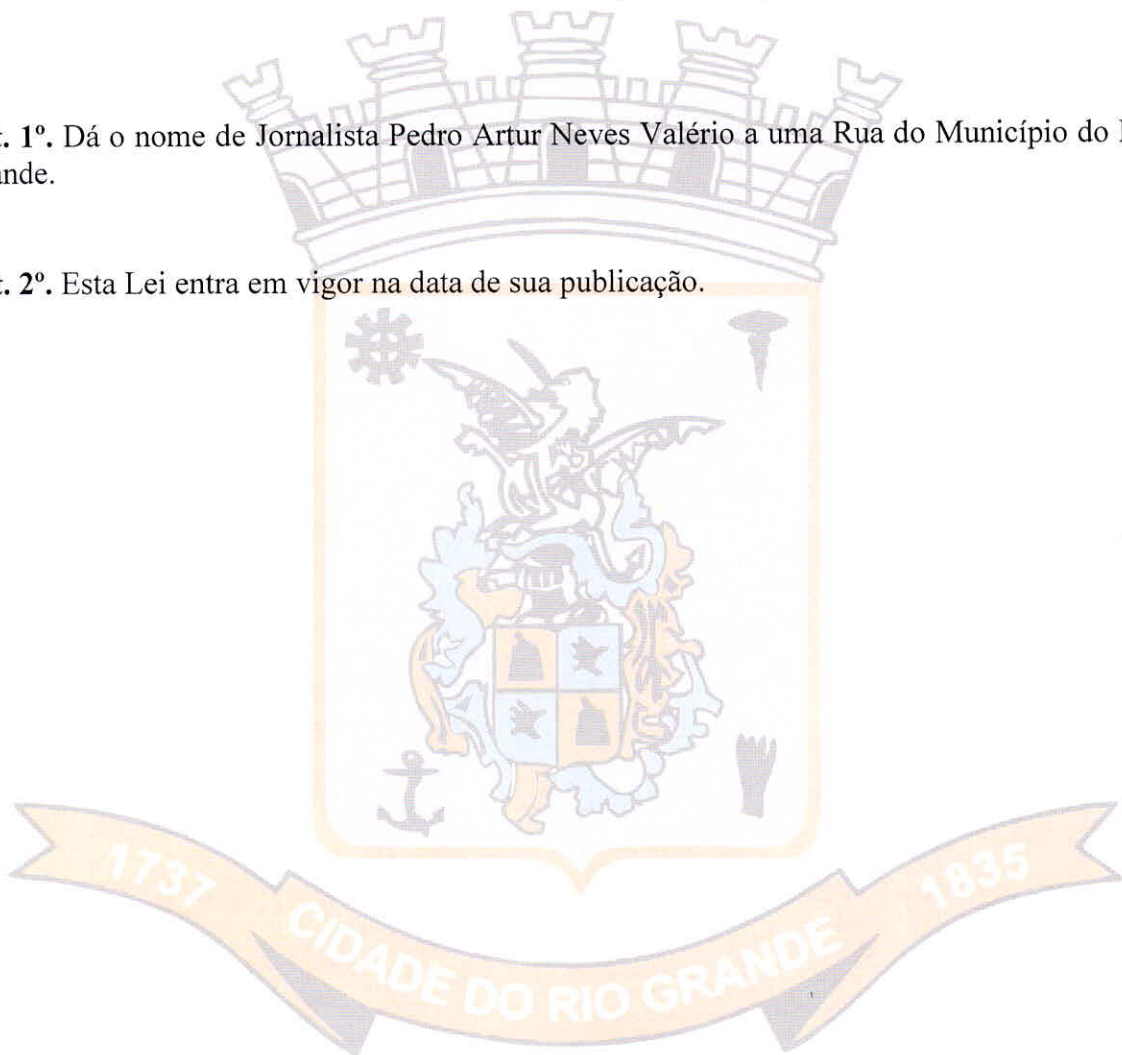
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“DÁ O NOME DE RUA JORNALISTA PEDRO ARTUR NEVES VALÉRIO (1949-2017) A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.”

Art. 1º. Dá o nome de Jornalista Pedro Artur Neves Valério a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0567/19-CMRG
Proc. 2765/2019

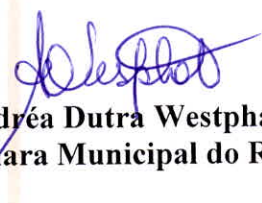
Rio Grande, 10 de junho de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver.ª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: DÁ O NOME DE RUA JORNALISTA PEDRO ARTUR NEVES VALÉRIO (1949-2017) A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

LEI Nº 8.378 DE 19 DE JUNHO DE 2019

**“DÁ O NOME DE RUA JORNALISTA
PEDRO ARTUR NEVES VALÉRIO
(1949-2017) A UMA RUA DO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de Jornalista Pedro Artur Neves Valério a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 19 de junho de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc./Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação